

# PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO

---

**Processo nº 72/2024.**

Vistos, etc.

Trata-se de Ofício Conjunto de Clubes n. 001/2024 recebido das equipes Mixto Esporte Clube, Santa Cruz Futebol Clube, Atlético Mato-grossense e Cacerense Esporte Clube, pelo qual encaminham informações de supostas irregularidades cometida pelas administrações das equipes do Operário LTDA e Ação SAF.

Cumprê destacar que apesar de protocolado perante este E. Tribunal, o referido Ofício está endereçado ao Presidente da Federação Mato-grossense de Futebol e ao Comitê de Ética e Disciplina da FMF.

Narram que:

“No Campeonato Mato-grossense de Futebol Feminino de 2024, a gestão do Departamento de Futebol Feminino do Clube Operário LTDA e do Clube Ação SAF é conduzida pelos mesmos gestores e diretores. De acordo com as regulamentações nacionais. Portanto, a administração conjunta dos Departamentos de Futebol Feminino dos dois clubes pode violar essas regras, uma vez que os gestores estão exercendo controle (direto e indireto) sobre duas equipes participantes na mesma competição”.

Razões pelas quais, após maiores explicações sobre o assunto, requerem do Presidente da FMF e do Comitê de ética e disciplina, que investiguem os fatos e se confirmados, que excluam os Clubes do Operário LTDA e Ação SAF do Campeonato Mato-grossense de Futebol Feminino de 2024.

Assim, vejo que o protocolo junto a este Tribunal foi equivocado, uma vez que o documento não é endereçado e nem pleiteia providências do TJD-MT.

Da mesma forma, cumprê lembrar que se endereçado ao TJD-MT, pelo teor do documento e o que se pretende, entendo que deveria ser

## **PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

---

direcionado para a D. Procuradoria de Justiça Desportiva, a qual compete, nos termos do Art. 21, I, VI do CBJD, ofertar denúncia e requerer a instauração de Inquérito.

Desta forma, sem maiores delongas, atento às diretrizes da legislação desportiva e pelas razões expostas, não cabe nessas circunstâncias, bem como neste momento, nenhum posicionamento deste E. Tribunal de Justiça Desportiva, devendo o feito ser arquivado.

Notifica-se imediatamente as equipes interessadas, quis sejam Mixto Esporte Clube, Santa Cruz Futebol Clube, Atlético Mato-grossense e Cacerense Esporte Clube.

Dê-se ciência à FMF.

P.R.I.C.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

Diogo Fernando Pécora de Amorim.

OAB-MT 17.695.

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Mato Grosso.